

C/Conhecimento:
Exmos. Senhores
Chefe de Gabinete de S. Exa. o M.A.I.
Chefe de Gabinete de S. Exa. o M.S.
Câmaras Municipais

Exmo. Senhor
Presidente da Administração Regional de Saúde
do Norte
Rua de Santa Catarina, 1288
4000-447 Porto

SUA REFERÊNCIA:

SUA COMUNICAÇÃO DE:

NOSSA REFERÊNCIA:

DATA:

4729/2024/SGA_AE/DSATEE/DJEE

19-01-2024

ASSUNTO: **Eleição para a Assembleia da República – 10 de março de 2024
Abertura dos Centros de Saúde**

Nos termos da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, as mesas das assembleias/secções de voto podem exigir aos eleitores afetados por doença ou deficiência física notórias, atestado comprovativo da impossibilidade de praticarem os atos necessários ao exercício do direito de voto, quando pretendam fazê-lo acompanhados de outro cidadão eleitor por si escolhido que garanta a fidelidade da expressão do seu sentido de voto.

O referido atestado é emitido pelo médico que exerce poderes de autoridade sanitária na área do município e autenticado com o selo do respetivo serviço (n.ºs 1 e 2 do art.º 97 da Lei n.º 14/79, de 16 de maio).

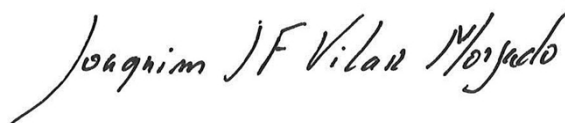
Com vista à emissão destes atestados, **devem os Centros de Saúde estar abertos nos dias 3 e 10 de março**, dia da eleição e dia da votação antecipada em mobilidade, durante o funcionamento das assembleias de voto, das 08h00 às 19h00 (n.º 3 do mesmo artigo).

Assim sendo, solicita-se a V. Ex.^a a adoção das medidas tidas por mais adequadas por forma a que se dê o cumprimento ao estabelecido na Lei.

Agradecemos que dessas medidas nos seja dado conhecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Secretário Geral-Adjunto da Administração Eleitoral



Joaquim Morgado

